PROJETO DE LEI Nº____DE _____ DE 2017.

Vereadora Professora Geli

"DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MAMÃES DE ANÁPOLIS – AMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a Associação Mamães de Anápolis - AMA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.425.955/0001-11, que tem por finalidade apoiar as mães de Anápolis, desenvolvendo atividades na área de assistência social, educacional, meio ambiente, saúde, empreendedorismo, artes e entretenimento, bem como reivindicar apoio junto aos órgãos públicos para as mamães de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2017.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe reconhece como sendo de utilidade pública a Associação Mamães de Anápolis - AMA, associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar as mães de Anápolis, desenvolvendo atividades na área de assistência social, educacional, meio ambiente, saúde, empreendedorismo, artes e entretenimento, bem como reivindicar apoio junto aos órgãos públicos para as mamães de Anápolis.

Tem ainda por objetivo colaborar e estimular o potencial de mães empreendedoras que mudaram a rotina de trabalho devido a maternidade, seja pela necessidade de renda extra ou flexibilidade de horários, assim como ajudar as mães que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A Associação atua também na capacitação das mães e as orienta de como lidar com o novo empreendimento através de oficinas e seminários oferecidos pela Associação, cria ações que promovem o serviço oferecido das associadas com função publicitária de divulgar as novas marcas e inseri-las no mercado de trabalho.

Foi fundada em 05 de dezembro de 2015, a Associação tem sede provisória na Rua 19, Quadra 39, lote 02, Vila União, CEP: 75.136-110, Anápolis-GO.

Considerando tais fatos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho a Vossa Excelência e dignos pares para aprovação.

Diante do apresentado e considerando que a propositura atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2017.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia